

título de parceria, não havendo, portanto, necessidade de prévio chamamento público, no teor do Inciso II do Artigo 31 da Lei federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Na forma do Parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei Federal 13.019/2014, **fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias** para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no protocolo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL.

Guarujá, 03 de Janeiro de 2024.

José Roberto L. Galvão
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público – SEL – TERMO DE FOMENTO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ONG Centro de Treinamento de Surf Lugar ao Sol **CNPJ:** 14.340.906/0001-60
CNPJ: 14.340.906/0001-60

Endereço: AV. ADHEMAR DE BARROS, N°n1347 - Guarujá SP – CEP 11.430-003 - **Objeto da Proposta:** Promoção de práticas esportivas. (CNPJ: 14.340.906/0001-60).

VALOR DO REPASSE: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

TIPO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: A emenda parlamentar nº154/2024 (Proc. Administrativo nº 71368/2023) contempla a indicação da OSC para a qual será realizado o aporte de recursos públicos a título de parceria, não havendo, portanto, necessidade de prévio chamamento público, no teor do Inciso II do Artigo 31 da Lei federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Na forma do Parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei Federal 13.019/2014, **fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias** para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no protocolo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL.

Guarujá, 03 de Janeiro de 2024.

José Roberto L. Galvão
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público – SEL – TERMO DE FOMENTO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Organização Social Comando **CNPJ:** 35.235.158/0001-25
CNPJ: 35.235.158/0001-25

Endereço: AV. OSWALDO ARANHA, N°n360 - Guarujá SP – CEP 11.470-100 - **Objeto da Proposta:** Promoção de práticas esportivas. (CNPJ: 35.235.158/0001-25).

VALOR DO REPASSE: R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

TIPO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: A emenda parlamentar nº06/2024 (Proc. Administrativo nº 71255/2023) contempla a indicação da OSC para a qual será realizado o aporte de recursos públicos a título de parceria, não havendo, portanto, necessidade de prévio chamamento público, no teor do Inciso II do Artigo 31 da Lei federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Na forma do Parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei Federal 13.019/2014, **fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias** para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no protocolo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL.

Guarujá, 03 de Janeiro de 2024.

José Roberto L. Galvão
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público – SEL – TERMO DE FOMENTO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Organização Social Comando **CNPJ:** 35.235.158/0001-25
CNPJ: 35.235.158/0001-25

Endereço: AV. OSWALDO ARANHA, N°n360 - Guarujá SP – CEP 11.470-100 - **Objeto da Proposta:** Promoção de práticas esportivas. (CNPJ: 35.235.158/0001-25).

VALOR DO REPASSE: R\$ 101.496,50 (Cento e Um Mil Quatrocentos e Noventa e seis Reais e Cinquenta Centavos).

TIPO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: A emenda parlamentar nº38/2024 (Proc. Administrativo nº 71297/2023) contempla a indicação da OSC para a qual será realizado o aporte de recursos públicos a título de parceria, não havendo, portanto, necessidade de prévio chamamento público, no teor do Inciso II do Artigo 31 da Lei federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Na forma do Parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei Federal 13.019/2014, **fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias** para eventual impugnação, que deverá ser apresentada

no protocolo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL.

Guarujá, 03 de Janeiro de 2024.

José Roberto L. Galvão
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público – SEL – TERMO DE FOMENTO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Projeto Ondas **CNPJ:** 08.996.310/0001-10
CNPJ: 08.996.310/0001-10

Endereço: AV. ALMIRANTE TAMANDARE, N°n 87 - Guarujá SP – CEP 11.440-470 - **Objeto da Proposta:** Promoção de práticas esportivas. (CNPJ: 08.996.310/0001-10).

VALOR DO REPASSE: R\$60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

TIPO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: A emenda parlamentar nº82/2024 (Proc. Administrativo nº 71327/2023) contempla a indicação da OSC para a qual será realizado o aporte de recursos públicos a título de parceria, não havendo, portanto, necessidade de prévio chamamento público, no teor do Inciso II do Artigo 31 da Lei federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Na forma do Parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei Federal 13.019/2014, **fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias** para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no protocolo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL.

Guarujá, 03 de Janeiro de 2024.

José Roberto L. Galvão
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público – SEL – TERMO DE FOMENTO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Projeto Ondas **CNPJ:** 08.996.310/0001-10
CNPJ: 08.996.310/0001-10

Endereço: AV. ALMIRANTE TAMANDARE, N°n 87 - Guarujá SP – CEP 11.440-470 - **Objeto da Proposta:** Promoção de práticas esportivas. (CNPJ: 08.996.310/0001-10).

VALOR DO REPASSE: R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

TIPO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: A emenda parlamentar nº182/2024 (Proc. Administrativo nº 71375/2023) contempla a indicação da OSC para a qual será realizado o aporte de recursos públicos a título de parceria, não havendo, portanto, necessidade de prévio chamamento público, no teor do Inciso II do Artigo 31 da Lei federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Na forma do Parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei Federal 13.019/2014, **fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias** para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no protocolo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL.

Guarujá, 03 de Janeiro de 2024.

José Roberto L. Galvão
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público – SEL – TERMO DE FOMENTO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Sociedade Representativa da Vila Zilda **CNPJ:** 52.247.897/0001-56
CNPJ: 52.247.897/0001-56

Endereço: R. REINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA, N°n 84 - Guarujá SP – CEP 11.436-020 - **Objeto da Proposta:** Promoção de práticas esportivas. (CNPJ: 52.247.897/0001-56).

VALOR DO REPASSE: R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

TIPO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: A emenda parlamentar nº72/2024 (Proc. Administrativo nº 71321/2023) contempla a indicação da OSC para a qual será realizado o aporte de recursos públicos a título de parceria, não havendo, portanto, necessidade de prévio chamamento público, no teor do Inciso II do Artigo 31 da Lei federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Na forma do Parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei Federal 13.019/2014, **fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias** para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no protocolo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL.

Guarujá, 03 de Janeiro de 2024.

José Roberto L. Galvão
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

GUARUJÁPREV

PORTARIA Nº 10/2024

Edler Antonio da Silva, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que a Lei lhe confere, em especial o artigo 33, XV da Lei Complementar nº 179/15 e considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 0602.02.137/2023.39; Concede aposentadoria voluntária por idade, com cálculos apurados na forma do artigo 180 da Lei Complementar nº 179/2015, à Sra. **VANDA DO CARMO LARANJEIRA OLIVEIRA**, servidora pública da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 5.705, cargo Professor de Educação Básica I, conforme prevê o artigo 151 da Lei Complementar nº 179/2015 e artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação da E.C. nº 41/2003. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2024. Registre-se e publique-se.

Guarujá, 10 de janeiro de 2024.

(assinatura digital)
Edler Antonio da Silva
Diretor Presidente

"Secretaria Geral"

Registrada no Livro Competente
"S.G", em 10.01.2024

Renata Franco Ferreira de Oliveira
Prontuário n.º 60.071, que a digitei

PORTARIA Nº 11/2024

"Concede benefício que especifica e dá outras providências."

Edler Antonio da Silva, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 135/2012 e pela Lei Complementar nº 179/2015 e suas alterações, em especial a contida na Lei Complementar nº 250 de 04 de junho de 2019; R E S O L V E:

Art. 1.º Fica deferido o benefício de que tratam o §1º, do art. 2º, Lei Complementar nº 179, de 21 de fevereiro de 2015 e o art. 305 da Lei Complementar nº 135, de 04 de abril de 2012, ao servidor abaixo relacionado, no período descrito:

I. Servidor que se encontra em LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Servidor	Prontuário	Início Período Abonado	Término Período Abonado
Jeferson Silva dos Santos Peres	60.055	09/01/2024	03/04/2024

Art. 2.º Esta portaria produz seus efeitos na data do início da respectiva concessão do benefício.

Art. 3.º Esta portaria poderá ser revista pela Administração Pública, após análise posterior de eventual infringência da vedação prevista no art. 319 da Lei Complementar nº 135/2012 e da incidência de medida de afastamento das implicações previstas no art. 316, caput e incs. I a III da Lei Complementar nº 135/2012, por motivo relevante demonstrado pelo servidor e acatado pela Administração Pública, em ato administrativo devidamente motivado pela Autoridade Administrativa competente responsável pela Secretaria Municipal de Administração, conforme aduz o art. 317, caput, § 2º, da Lei Complementar nº 135/2012. Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Guarujá, 10 de janeiro de 2024.

(assinatura digital)
Edler Antonio da Silva
Diretor Presidente

"Secretaria Geral"

Registrada no Livro Competente
"S.G", em 10.01.2024

Renata Franco Ferreira de Oliveira
Prontuário n.º 60.071, que a digitei

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo nº 0607.03.439/2023.71

Pregão Presencial nº01/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços relativos à Educação Previdenciária, no formato híbrido (ensino a distância e presencial) com conteúdo programático, estabelecido no Manual de Certificação Profissional do Regime Próprio de Previdência Social - Versão 1.2 para curso de CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL e de CAPACITAÇÃO para dirigentes, para todos os servidores e para membros do comitê de investimentos (Nível Avançado) e para os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal (Nível Intermediário)

I - A vista dos elementos de convicção que instruem o processo licitatório e, de acordo com a ata lavrada pela Pregoeira encarregada de conduzir e julgar o certame, declaro deserta a licitação, por não acudir nenhum interessado.

II - Publique-se.

Guarujá, 10 de janeiro de 2024

Edler Antonio da Silva
Diretor-Presidente